



*Publicado no site da Prefeitura
Municipal
24/03/2023
Secretaria municipal de
comunicação*

DECRETO Nº 4271, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e eficiência, aliados os princípios da economia de escala processual;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de promover celeridade aos serviços públicos municipais, centralizar e promover o controle interno das despesas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, com o fim específico de proceder as licitações de aquisição de bens e contratação de serviços, inclusive de obras e engenharia nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, visando atender as necessidades desta municipalidade, que será composta pelos servidores abaixo designados:

Presidente:	GILCELENE MACHADO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente:	FLAVIA DE JESUS SANTOS VIEIRA
Membros:	RONALDO BELO DE FRANÇA
	LUCIANO CASTRO ANDRADE
	NEIDE APARECIDA BORGES

Parágrafo único: Nos termos da Lei Municipal n. 1246/2022, é o Gestor Municipal a autoridade competente para a aprovação ou autorização de licitações para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de engenharia.



Art. 2º- A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, a qualquer momento, através do seu Presidente, convocar o (s) servidor (es) do Município ou da Secretaria requisitante para prestar esclarecimentos a fim de agilizar o andamento dos processos licitatórios, preferencialmente àqueles com conhecimentos técnico específico do objeto.

Art. 3º - A designação dos Membros da Comissão de Licitação, seja Permanente ou Especial, bem como a alteração da composição das mesmas é ato de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Art. 4º - Os pareceres jurídicos nos processos licitatórios serão exarados pela Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 5º - Fica determinado que o Presidente seja substituído em seus impedimentos pelo Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 6º - Esta Comissão Permanente de Licitações – CPL terá vigência de 24 de março de 2023 à 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até 23 de março de 2024, conforme legislação em vigor.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL